



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

PROCESSO Nº 23098.002119.2023-85

**TERMO DE CONTRATO Nº 19/2024
(SERVIÇO DE ENGENHARIA)**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 19/2024, O INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE BRASÍLIA-IFB E A EMPRESA MENDONÇA &
GONÇALVES CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES
LTDA**

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA – IFB**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação – MEC, com sede no SAUS, Quadra 2, Bloco E, Subsolo 2º e Andares: 4º; 5º; 6º; 7º; 8º; 9º e 10º, Asa Sul – Brasília-DF, CEP. 70.070-020, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.791.831/0001-82, , neste ato representado pela sua Pró-Reitora de Administração, **CLAUDIA SABINO FERNANDES**, nomeada pela Portaria nº 858/Reitoria/IFB de 31 de julho de 2023, publicada no D.O.U. em 01 de agosto de 2023, matrícula funcional nº 1760872, SIAPECAD nº 01534681 doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **MENDONÇA & GONÇALVES CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.798.155/0001-67, sediada na R. das Figueiras Lote 07, Sala 1609 – Norte (Águas Claras), em Brasília-DF, CEP: 71.906-750, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu representante legal **Sr. IGOR MENDONÇA GONÇALVES**, conforme atos constitutivos da empresa nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23098.002119.2023-85 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 40/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de construção civil – incluindo todos os materiais, equipamentos e





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

mão-de-obra, necessários à execução de reforma para adequação das cantinas dos campi São Sebastião, Brasília e reforma do bloco de Múltiplas funções do campus São Sebastião, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Os quantitativos e respectivas descrições dos itens são os discriminados no Termo de Referência, planilhas orçamentárias, cronograma físico financeiro, que se encontram anexos ao Edital.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.5. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços, conforme as condições estabelecidas na planilha específica e anexa ao Termo de Referência.

Local	Endereço
IFB - Campus Brasília	SGAN Quadra 610 Módulos D, E, F, G, SGAN Quadra 610 Módulos D, E, F, G - Asa Norte, Brasília - DF, 70830-450
IFB - Campus São Sebastião	Área Especial 2, S/N, Bairro São Bartolomeu - São Sebastião/DF*. CEP: 71.697-040

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.2. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, anexo do Edital, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, sendo prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei de Licitações.

2.2.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.2. A execução dos serviços será iniciada na data de recebimento pela contratada da Ordem de Serviço a ser expedida pela Administração, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência.

2.2.1. O prazo de execução deste contrato é de 75(setenta e cinco) dias.

2.2.2. A contratada deverá iniciar o serviço no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço, devendo finalizá-lo no prazo de até 75 (noventa) dias após seu início.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 786.947,13 (setecentos e oitenta e seis mil novecentos e quarenta e sete reais e treze centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26428/158143

Fonte: 1000A0008U; Programa de Trabalho: 229566; Elemento de Despesa: 449051

PI: LPP02P43LI5; Nota de Empenho: 2024NE000155 Emitida em: 18/06/2024

Fonte: 1000A0008U; Programa de Trabalho: 229566; Elemento de Despesa: 449051

PI: LPP02P43LH0; Nota de Empenho: 2024NE000156 Emitida em: 18/06/2024

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.

14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

14.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

14.4. Para o objeto ou para a parte do objeto contratual sujeita ao regime de empreitada por preço global ou empreitada integral, a assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, e a aquiescência de que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II, do Decreto nº 7.983/2013.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o o Foro da Subseção Judiciária de Brasília, integrante da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal ,para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo de Contrato vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Brasília, de de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br CLAUDIA SABINO FERNANDES
Data: 21/06/2024 13:04:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CLAUDIA SABINO FERNANDES
Representante legal do CONTRATANTE

IGOR
MENDONCA
GONCALVES:710 3
66861153
Assinado de forma digital
por IGOR MENDONCA
GONCALVES:7106686115
Dados: 2024.06.21
10:16:06 -03'00'

IGOR MENDONÇA GONÇALVES
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- CATARINA GESING
GONCALVES:7320 4889149
Assinado de forma digital por
CATARINA GESING
GONCALVES:73204889149
Dados: 2024.06.21 10:15:37
-03'00'

2- **gov.br** JAQUELINE OLIVEIRA DA CAMARA
Data: 21/06/2024 14:04:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



INSTITUTO FEDERAL
Brasília

Setor de Autarquias Sul, Quadra 2, Bloco E, Edifício Siderbrás
Asa Sul – Brasília/DF, CEP 70070-020
(61) 2103-2154 | ifb.edu.br

11.8 Não poderá ser contratado pelo IFBA:

11.8.1 O/A candidato/a que possuir contrato temporário vigente com outro órgão ou entidade da administração pública federal, cujo fundamento seja a Lei nº 8.745/93; ou

11.8.2 O/A candidato/a que ainda não tiver cumprido a carência de 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de contrato anterior, cujo fundamento tenha sido a Lei nº 8.745/93.

12. DA VALIDADE

12.1. O prazo de validade deste processo seletivo simplificado será de 2 (dois) anos, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, no interesse da administração.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A inexatidão ou a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade nas Provas ou em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente à realização do processo seletivo simplificado, implicará a eliminação sumária do/a candidato/a, sendo declarada nula, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

13.2 Será excluído do processo seletivo simplificado o/a candidato/a que:

13.2.1 Não cumprir todas as disposições contidas neste edital;

13.2.2 Agir com ofensa ou descortesia a qualquer outro/a candidato/a ou membro da equipe responsável pela seleção;

13.2.3 Deixar de comparecer a qualquer uma das etapas deste processo de seleção, exceto no caso previsto no subitem 7.4.5.3;

13.2.4 Usar de meios fraudulentos para inscrição no certame e/ou durante a realização das provas.

13.3 Constituem anexos deste edital:

13.3.1 Anexo I - Quadro Demonstrativo de Vagas;

13.3.2 Anexo II - Barema;

13.3.3 Anexo III - Relação de Pontos para a Prova de Desempenho Didático;

13.3.4 Anexo IV - Cronograma de atividades do processo seletivo;

13.4 Não serão fornecidos ao/à candidato/a quaisquer documentos comprobatórios de aprovação, classificação ou notas obtidas, valendo para esse fim o resultado final homologado e publicado no Diário Oficial da União.

13.5 O/A candidato/a convocado/a que não atender aos requisitos exigidos para o exercício da função, ou se recusar a assinar o contrato, será definitivamente eliminado do certame.

13.5.1 O/A candidato/a será convocado/a por meio de correspondência eletrônica (e-mail) ou ligação telefônica e terá um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data de publicação e envio do convite para manifestar-se.

13.5.2 A recusa da convocação ou ausência de manifestação dentro do prazo estabelecido eliminará o/a candidato/a perdendo a posição em relação à lista de classificação específica.

13.6 O IFBA poderá convidar candidatos/as classificados/as para assumir eventual vaga em campus distinto daquele para o qual concorreu ou carga horária diferente, proporcional à remuneração. Nestes casos, deverá ser observada a ordem de classificação geral de candidatos/as para a área de conhecimento específica da vaga.

13.6.1 O/A candidato/a será convidado/a por meio de correspondência eletrônica (e-mail) ou ligação telefônica e terá um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data de publicação e envio do convite para manifestar-se.

13.6.2 A não aceitação do convite ou ausência de manifestação dentro do prazo estabelecido não elimina o/a candidato/a que permanecerá na mesma posição em relação à lista de classificação específica.

13.7 O/A candidato/a contratado/a deverá ministrar aulas de qualquer disciplina pertencente à sua área de conhecimento.

13.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria do IFBA, ouvida a Procuradoria Jurídica da instituição, se necessário.

LUZIA MATOS MOTA

ANEXO I
QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS

ÁREA DE CONHECIMENTO	REGIME	VAGAS	FORMAÇÃO ACADÊMICA EXIGIDA	REMUNERAÇÃO MENSAL
Física	40 h	01	Licenciatura em Física com Especialização em Física, Educação ou áreas afins.	Vencimento Básico + RT: R\$ 3.924,53 Auxílio-Alimentação: R\$ 1.000,00
Engenharia Elétrica	40 h	01	Graduação em Engenharia Elétrica ou Graduação em Engenharia Industrial Elétrica, Graduação Superior em Tecnologia em Manutenção Elétrica, ou Licenciatura em Eletricidade e Especialização em Engenharia Elétrica ou áreas afins.	Vencimento Básico + RT: R\$ 3.924,53 Auxílio-Alimentação: R\$ 1.000,00
Engenharia Mecânica	40 h	01	Graduação em Engenharia Mecânica ou Engenharia Metalúrgica ou de Materiais ou Graduação em Engenharia Mecânica Naval ou Graduação Superior em Tecnologia de Fabricação Mecânica ou Superior em Tecnologia de Processos Metalúrgicos e Especialização em Engenharia Mecânica ou áreas afins.	Vencimento Básico + RT: R\$ 3.924,53 Auxílio-Alimentação: R\$ 1.000,00

ANEXO II
BAREMA

1. TITULAÇÃO ACADÊMICA (pontuação máxima 5,0 pontos)	Valor Unitário	Valor Total
Doutorado Concluído (máximo 1 título)	3,00	3,00
Mestrado Concluído (máximo 1 título)	2,50	2,50
Especialização lato sensu com carga horária mínima de 360 horas (máximo 1 título)	2,00	2,00
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (pontuação máxima 4,0 pontos)		
2.1. Atividade Docente	Valor Unitário	Valor Total
Cada ano completo de docência na Educação Básica e/ou Tecnológica (máximo 05 anos completos)	0,50	2,50
Cada semestre completo no Ensino Superior (máximo 10 semestres completos)	0,25	2,50
2.2 Outras experiências profissionais em ordem cronológica	Valor Unitário	Valor Total
Atuação profissional na Área de Conhecimento pretendida na seleção em ordem cronológica (máximo 5 anos completos)	0,30	1,50
3. OUTROS (Pontuação máxima 1,0 ponto)	Valor Unitário	Valor Total
Aprovação em concurso/seleção público/federal e ou estadual para cargo de professor efetivo e ou substituto (máximo de 02 aprovações)*	0,50	1,00
Total de Pontos (Pontuação Máxima 10,00) (Dez) Pontos)		10,0

* A comprovação de aprovação deverá ser feita através da apresentação de cópia da publicação, no Diário Oficial respectivo, da homologação do resultado final.

ANEXO III
RELAÇÃO DE PONTOS PARA A PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

FÍSICA

1. Leis de Newton e as leis de conservação da mecânica clássica;

2. A gravitação universal de Newton;

3. Leis da termodinâmica;

4. Equações de Maxwell e ondas eletromagnéticas;

5. Hidrostática, hidrodinâmica;

6. Campos elétricos, lei de Gauss e potencial elétrico;

7. Circuitos elétricos de corrente contínua;

8. Movimento oscilatório e ondulatório;

9. Ótica geométrica: propriedades da luz; interferência e difração;

10. Quantização da energia, modelos atômicos e dualidade onda-partícula.

ENGENHARIA ELÉTRICA

1. Análise de circuitos elétricos CC e CA;

2. Eletromagnetismo;

3. Análise de Sinais e Sistemas;

4. Máquinas Elétricas: motor, gerador e transformador;

5. Geração, Transmissão e Distribuição de Energia;

6. Qualidade de energia e eficiência energética;

7. Proteção de sistemas elétricos de Potência;

8. Projeto de instalações elétricas de baixa e média tensão e de Subestações;

9. Eletrônica de Potência

10. Conversão Eletromecânica

ENGENHARIA MECÂNICA

1. Tecnologia e Ciências dos Materiais;

2. Projetos Mecânicos: Elementos de Máquinas;

3. Processos de Fabricação Mecânica;

4. Refrigeração;

5. Motores dos ciclos Otto e Diesel;

6. Bombas centrífugas;

7. Turbinas Hidráulicas;

8. Compressores e Sopradores de Ar;

9. Circuitos hidráulicos e pneumáticos;

10. Ensaios mecânicos destrutivos e não destrutivos;

ANEXO IV
CRONOGRAMA

Nº	ATIVIDADES	DATA
1.	Publicação do Edital	25/06/2024
2.	Prazo para impugnação do edital	25/06/2024 e 26/06/2024
3.	Resultado das solicitações de impugnação do edital	27/06/2024
4.	Período de Inscrição	27/06/2024 a 03/07/2024
5.	Lista preliminar das inscrições	05/07/2024
6.	Recurso da lista preliminar das inscrições	08/07/2024 e 09/07/2024
7.	Resultado do recurso a lista preliminar de inscrições e Homologação do resultado final das inscrições	10/07/2024
8.	Divulgação de local e hora para o sorteio dos pontos de prova e ordem de apresentação	10/07/2024
9.	Sorteio da ordem de apresentação, dos pontos de prova de desempenho didático (conforme item 4.4.5.2.1 deste edital) e entrega dos títulos	11/07/2024
10.	Realização da prova de Desempenho Didático	12/07/2024 a 13/07/2024
11.	Resultado preliminar da prova de Desempenho Didático	15/07/2024
12.	Recurso do resultado preliminar da prova de Desempenho Didático	16/07/2024 e 17/07/2024
13.	Resultado da análise dos recursos da prova de Desempenho Didático	18/07/2024
14.	Realização do procedimento de heteroidentificação para os/as candidatos/as autodeclarados/as negros/as (pretos/as ou pardos/as)	18/07/2024
15.	Realização do procedimento de heteroidentificação para os/as candidatos/as autodeclarados/as negros/as (pretos/as ou pardos/as)	22/07/2024
16.	Resultado do procedimento de heteroidentificação	22/07/2024
17.	Recurso do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação	22/07/2024 a 24/07/2024
18.	Resultado final do procedimento de heteroidentificação	25/07/2024
19.	Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo	26/07/2024

*Este cronograma poderá sofrer alterações, as quais serão divulgadas no site <https://portal.ifba.edu.br/paulo-afonso>

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 2/2023 - UASG 158408

Número do Contrato: 2/2023.
Nº Processo: 23282.000418/2023-06.
Contratante: INST. FED. DA BAHIA/CAMPUS PORTO SEGURO. Contratado: 00.435.781/0001-47 - MAP SERVICOS DE SEGURANCA LTDA. Objeto: Repactuação do contrato nº 02/2023, decorrente da homologação da Convenção Coletiva registrada no MTE na data de 26/02/2024, sob nº BA000092/2024 e reajuste anual dos insumos relativo à variação do IPCA-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor amplo), no período de março de 2023 a março 2024.. Vigência: 09/04/2023 a 09/04/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 665.879,40. Data de Assinatura: 21/06/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 21/06/2024).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

ESPÉCIE: TERMINO DE CONTRATO nº 15/2022 PARTES: Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Baiano - Campus Catu e JOSÉ RÔMULO DE MAGALHÃES FILHO - Campus Catu - OBJETO: Rescisão de Contrato de Professor Substituto - FUNDAMENTO: Lei nº 8.745/1993, Art. 12, Inciso I. DATA DA RESCISÃO: 27/05/2024. (Processo 23327.250908.2024-61).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2024 - UASG 158143

Nº Processo: 23098.002119/2023-85.
Pregão Nº 40/2023. Contratante: IFB - REITORIA - BRASILIA-DF.
Contratado: 13.798.155/0001-67 - MENDONCA & GONCALVES CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de construção civil - incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra, necessários à execução de reforma para adequação das cantinas dos campi São Sebastião, Brasília e reforma do bloco de Múltiplas funções do campus São Sebastião. Fundamento Legal: DECRETO 10.024/2019 - Artigo: 1. Vigência: 21/06/2024 a 18/12/2024. Valor Total: R\$ 786.947,13. Data de Assinatura: 21/06/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 21/06/2024).

